

DECRETO 3.596/2015

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE
LEVANTAMENTO DE BENS E AVALIAÇÃO
QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS".**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Levantamento de Bens e Avaliação composta pelos servidores municipais **Milto Schulz**, Procurador Geral do Município, **Rui Marco Antônio Bicalho Alencar**, representante do Departamento de Materiais e Patrimônio, **Alexandre dos Santos**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **Nelson Tatsuno**, Engenheiro Civil, **Milton Celso Achilles**, Agente Administrativo, **Alfonso José Lavarda**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos para, sob a presidência do primeiro, proceder o levantamento e avaliação de bens móveis, para fins de alienação mediante licitação na modalidade de Leilão.

§ 1º - Para fins deste artigo, serão alienados apenas os bens considerados inservíveis para a administração municipal, assim entendidos os ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas.

§ 2º - Bem como os bens cujo modelo e padrão não atendam mais às necessidades para os quais foram adquiridos, exigindo-se assim sua troca por outros de nova geração, mais adequados e úteis à execução dos serviços da Administração Municipal.

Art. 2º - A alienação de que trata este Decreto resulta da imperiosa necessidade de atender a supremacia do interesse público, que na atualidade requer a renovação e ampliação da frota municipal de veículos, e evidentemente ineficaz e insuficiente para atender os vários serviços essenciais e indispensáveis a qualidade de vida da população, de responsabilidade do Município, que para suprir essa necessidade destinará integralmente o produto da referida alienação para aquisição de novos bens.

Art. 3º - Para fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 30(trinta) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação da relação dos bens com a respectiva avaliação, no

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VI Nº 1243
20 DE maio DE 2015



qual deverão ser consignados exclusivamente os bens que forem considerados inservíveis para a Administração Municipal.

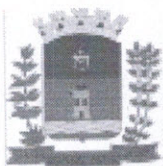
Art. 4º - O prazo tratado no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento do presidente da comissão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO
DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VI - Nº 1243

Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 20 de maio de 2015

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

ANEXO II - TABELA 3
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90
GRUPO OPERACIONAL 3
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$)
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 8.1		
PSF-1	MÉDICO	12.056,32
PSF-2	ENFERMEIRO	4.245,41
PSF-3	ODONTÓLOGO	4.459,07
PSF-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	982,57
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 8.2		
PACS-1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.020,63
PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 8.3		
PETI-1	ASSISTENTE SOCIAL	1.306,51
PETI-2	COORDENADOR	1.490,06
PETI-3	MONITOR SOCIAL	901,51
PETI-4	MONITOR DE ARTES E CULTURA	901,51
PETI-5	MONITOR DE ESPORTES E LAZER	901,51
PETI-6	COORDENADOR ZELADOR	845,26
PETI-7	ZELADOR	765,03
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 8.4		
PAIF-1	ASSISTENTE SOCIAL	1.306,51
PAIF-2	PSICÓLOGO	1.306,51
PAIF-3	PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGO	1.306,51
PAIF-4	PSICÓLOGO II	1.112,03
PAIF-5	AGENTE SOCIAL	982,56
PAIF-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	982,56
PAIF-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	777,67

ANEXO II - TABELA 3
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 3
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
FG	FUNÇÃO GRATIFICADA	384,47

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Município de Mundo Novo - MS, através de seu representante legal, Humberto Carlos Ramos Amaducci - Prefeito Municipal, torna público e convoca a sociedade civil para Audiência Pública, que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, às 13:00 hs do dia 27 de maio de 2015, com a finalidade de demonstrar e Avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Município (RREO E RGF), referente ao primeiro quadrimestre de 2015, cumprindo o disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9.º §4.

Mundo Novo-MS., 20 de maio de 2015.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito

DECRETO

DECRETO 3.596/2015

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE BENS E AVALIAÇÃO QUE ESPECÍFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Levantamento de Bens e Avaliação composta pelos servidores municipais **Milto Schulz**, Procurador Geral do Município, **Rui Marco Antônio Bicalho Alencar**, representante do Departamento de Materiais e Patrimônio, **Alexandre dos Santos**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **Nelson Tatsuno**, Engenheiro Civil, **Milton Celso Achilles**, Agente Administrativo, **Alfonso José Lavarda**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos para, sob a presidência do primeiro, proceder o levantamento e avaliação de bens móveis, para fins de alienação mediante licitação na modalidade de Leilão.

§ 1º - Para fins deste artigo, serão alienados apenas os bens considerados inservíveis para a administração municipal, assim entendidos os ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis e sucatas.

§ 2º - Bem como os bens cujo modelo e padrão não atendam mais as necessidades para os quais foram adquiridos, exigindo-se assim sua troca por outros de nova geração, mais adequados e úteis à execução dos serviços da Administração Municipal.

Art. 2º - A alienação de que trata este Decreto resulta da imperiosa necessidade de atender a supremacia do interesse público, que na atualidade requer a renovação e ampliação da frota municipal de veículos, e evidentemente ineficaz e insuficiente para atender os vários serviços essenciais e indispensáveis a qualidade de vida da população, de responsabilidade do Município, que para suprir essa necessidade destinará integralmente o produto da referida alienação para aquisição de novos bens.

Art. 3º - Para fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 30(trinta) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação da relação dos bens com a respectiva avaliação, no

qual deverão ser consignados exclusivamente os bens que forem considerados inservíveis para a Administração Municipal.

Art. 4º - O prazo tratado no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento do presidente da comissão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO
DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br